4 de fevereiro de 2026 **Diário Oficial** Nº 29.166 Página 19

PORTARIA CONJUNTA N° 002/2026/GS/SINFRA/AGER/MT

Dispõe sobre a designação e competências de servidores para compor a Comissão Especial de Contratação nas contratações do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros/STCRIP atendendo a Lei Complementar nº 432/2011, ao Decreto nº 1020/2012, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT, em conjunto ao **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGER/MT**, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º A fase interna das licitações e demais processos de contratação que tenham por objeto os serviços para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros/STCRIP será realizada pela Superintendência de Transportes Intermunicipal, com auxílio da área técnica da AGER e consultoria contratada, nos casos em que couber.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação realizará a fase externa da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA e eventuais procedimentos seletivos de contratação relativos aos serviços para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros/STCRIP, com auxílio da AGER e consultoria contratada, nos casos em que couber, cabendo-lhe a observação e o cumprimento desta portaria e da legislação.

Art. 3° A Comissão Especial de Contratação será composta pelos servidores:
I - Presidente: Edson Monfort de Albuquerque - Mat. nº 96703 (SINFRA);
II - 1º Membro: Paulo Roberto Bezerra - Mat. nº 242488 (SINFRA);
III - 2º Membro: Odemir Alves Rodrigues da Silva - Mat. nº 248608 (SINFRA);
IV - 3º Membro: Luara Santana Henry Martinelli - Mat. nº 233622 (AGER);
V - 4º Membro: Jéssica Sousa de Oliveira - Mat. nº 309077 (SINFRA);
VI - Membro Suplente: ¨Neimar de Oliveira Dantas - Mat. nº 332953 (AGER).

§**1 .** Nas ausências e impedimentos do Presidente, o 1º (primeiro) membro assumirá suas funções, e assim sucessivamente, devendo ser documentado nos autos.

§**2** Após a assinatura do Edital e do aviso de abertura da licitação, caberá ao Presidente publicá-los na forma da legislação;

§**3** Compete ao Presidente da Comissão Especial de Contratação coordenar os trabalhos, em especial quanto à recepção de documentos e correlatos, liderar as reuniões púbicas e internas, disponibilizar informações, emitir avisos de alterações, suspensões e/ou continuidade, avisos gerais, convocação de membros, notificações às licitantes, promover a fase de lances na licitação, alimentar o SIAG/MT, entre outras atividades para o bom andamento do certame.

§**4** Compete aos membros da Comissão auxiliar e praticar os atos orientados pelo Presidente, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos, observada a ordem estabelecida.

§**5º** A Comissão de Contratação sempre funcionará com 05 (cinco) integrantes, dentre eles, obrigatoriamente, o membro designado pela AGER/MT.

§**6º** Excepcionalmente, devidamente justificado, a Comissão poderá funcionar com 03 (três) integrantes, no mínimo, e dentre eles, obrigatoriamente, o membro designado pela AGER/MT.

§**7º** Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§**8º** Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado aquele que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.4º Compete à Comissão Especial de Contratação:

I - Analisar, decidir e instruir o processo licitatório com a documentação pertinente;

II - Responder os pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, ressalvada a necessidade de prévia manifestação, quando for o caso, do elaborador ou aprovador dos documentos técnicos do processo;

III - Receber e analisar e decidir sobre os documentos de classificação e habilitação, exceto quanto a documentos que exijam conhecimento técnico especializado;

IV - Solicitar, quando necessário e por meio do Presidente da Comissão, o auxílio ou manifestação técnica de servidores, de órgãos do Poder Executivo Estadual ou de consultoria contratada.

V - Decidir sobre os recursos interpostos regularmente;

VI - Submeter, por meio do Presidente da Comissão, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística os recursos quanto a decisões tomadas pela Comissão, ficando dispensado o envio à Autoridade Competente quando da ocorrência de reforma de decisões pela própria Comissão, cabendo, contudo, a reabertura do prazo recursal;

VII - Após a declaração do vencedor, submeter, por meio do Presidente da Comissão, o procedimento ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, para que este decida pela adjudicação e homologação ou não do resultado do certame;

VIII - Promover, por meio do Presidente da Comissão, a publicidade aos atos do certame, inclusive praticados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com a legislação aplicável.

§**1º** Caberá à Comissão Especial de Contratação a prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação, inclusive quanto dar-lhes a celeridade necessárias visando a continuidade e finalização da licitação.

§**2º** Exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.
IX - Após a publicação do resultado final e da homologação da licitação, processo administrativo próprio, devidamente instruído, deverá ser encaminhado para a unidade responsável pela elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir manifestações, quando solicitado.

Art. 6º Os documentos da licitação e procedimentos de seleção serão disponibilizados no Portal Eletrônico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, independente dos meios eletrônicos previstos na legislação.

Art. 7º Fica a servidora Ivonilce Queiroz dos Santos - Mat. nº 255422 na função de apoio técnico naquilo que couber, e quando solicitado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores, em especial, a Portaria Conjunta nº 006/2025/GS/SINFRA/AGER, de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se. CUMPRA-SE;
Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA

(assinado digitalmente)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos e Delegados - AGER

(assinado digitalmente)
CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC

Protocolo 1780756

HASH: 8ca8103063c560b76d64fcfe7046989108f89c7070a37b6759bf0f0d6d498146c. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H428-Z2ET-6SLL-JDHX. Assinado por: DANIELA FERREIRA FAVA em 30/04/2026.
Juntado em 30/04/2026 10:29:52 por DANIELA FAVA.